

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 1596/2014****Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 23/98****Abertura de discussão pública**

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, do concelho de Setúbal:

Faz público que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30 de março, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 23/98, (4.9.794/95), que titula a licença de loteamento do prédio sito em Quinta dos Arcos, em Setúbal, freguesia de São Julião deste concelho, requerida por O.C.G — Sociedade Imobiliária, L.da, proprietária do lote n.º 5.

As alterações às especificações do Alvará de Loteamento n.º 23/98, interpostas com o requerimento n.º 5269/13, referem-se à redução de volumetria e áreas de construção previstas para o seu lote 5.

O lote em causa, apresenta uma configuração em L, pelo que, no corpo adossado aos lotes anexos, constituídos ao abrigo deste Alvará de Loteamento, foi mantido um volume similar ao construído existente, com 7 pisos. No corpo transversal de maior dimensão sobre o parque de Algodeia, é proposta uma transição volumétrica através da redução de cerca do edifício de 7 pisos para 2 pisos.

Em termos urbanísticos, estas alterações apresentam uma melhor relação arquitetónica com a envolvente construída e o espaço verde existente, reduzindo o seu impacto mas mantendo o mesmo número de fogos. Devido à redução do número de pisos, a STP (Superfície Total de Pavimento) é também reduzida, passando de 13.842 m² para 11.145 m².

Mantêm-se inalteradas as restantes especificações urbanísticas, conforme anteriormente estipuladas, nomeadamente a área de implantação, o número de fogos e as áreas de parqueamento.--Este aviso vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e página da internet do Município de Setúbal, bem como afixação de edital de idêntico teor nos Paços do Município e na sede da Junta de Freguesia de São Julião.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações observações ou sugestões.

15 de janeiro de 2014. — O Vereador, *André Martins*.

307554452

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 1597/2014****Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional**

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador João Carlos Tavares Pimenta, vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela única do regime geral da carreira e categoria de assistente operacional, no valor de 485,00 €, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2013,

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

307552679

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 1598/2014****Apreciação pública do projeto do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 9 de janeiro de 2014 e em cumprimento do disposto no artigo 118.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto relativo ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito na secção administrativa da Divisão de Obras Particulares, onde se encontra o referido projeto para consulta, e dirigidas ao presidente da câmara municipal da Trofa.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**Preâmbulo e norma habilitante**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelas Leis n.º 13/2000, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, e 116/2008, de 4 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, doravante designado por RJUE, e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e de edificação.

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro (a qual introduziu um conjunto de alterações ao ordenamento jurídico de urbanização e edificação antes em prática, nomeadamente ao nível dos procedimentos administrativos e responsabilização dos atores que participam, direta ou indiretamente, nos atos de urbanização e de edificação) e do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, bem como da experiência adquirida pela aplicação do regulamento municipal agora revogado, verificou-se a necessidade de promover e atualizar o regulamento no sentido de potenciar um documento operativo e coerente com a legislação em vigor, consequente da experiência entretanto adquirida, ágil nos procedimentos e ajustado à prática e política urbanística assumida pelo Município.

O regulamento apresentado tem por base o regulamento municipal de edificação e urbanização, com a redação resultante da 1.ª alteração aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 30 de junho de 2006, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 2 de junho de 2006 e publicada em aviso na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, em 22 de setembro de 2006 (parte especial) e apresenta alterações decorrentes da aplicação prática das normas que constavam do mesmo.

É convicção que esta nova redação do regulamento permitirá reforçar a transparência e eficácia dos procedimentos, a coerência e entendimento das decisões municipais assumidas, valorizando, cada vez mais, a relação do Município com a população em geral na construção quotidiana de um território qualificado.

Acresce que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é simplificado o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito do “Licenciamento Zero” e do “Balcão do Empreendedor”, o que por si só, justifica uma adaptação e atualização do regulamento de edificação e urbanização.

A presente versão reflete a simplificação administrativa prosseguida pelo RJUE e pelo “Licenciamento Zero” e, aproveitando a experiência já relevante da aplicação do regulamento, introduziram-se os ajustes necessários à sua mais eficiente aplicação.

Acresce ainda que em 23 de fevereiro de 2013 entrou em vigor o Plano Diretor Municipal (PDM) da Trofa. Sendo que o PDM estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal, concretiza-se, portanto, num instrumento fundamental para um bom planeamento e gestão do território municipal, com o qual se deve compatibilizar o presente regulamento, concretizando o PDM em diversas temáticas.

O presente regulamento é aprovado ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de